



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**  
**Divisão de Programação e Logística – DIPOL**  
**Seção de Contratos – SACON**

**Processo:** 12099.720066/2017-11

**CONTRATO:** SRRF09 - nº 10/2017

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 nº 10/2017**

**TERMO ADITIVO Nº 05/2021 AO CONTRATO SRRF09 DE Nº 10/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDEM A CAPTAÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO OFERTADAS PELA SRRF09 NO ESTADO DO PARANÁ E O ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS FIRMADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA, CNPJ 01.406.617/0001-74.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. GUSTAVO LUIS HORN, nomeado pela Portaria nº 1009, de 10 de Junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.406.617/0001-74, com sede estabelecida na cidade de Pará de Minas /MG, na Rua Benedito Valadares nº 255, 3º Andar, Centro – CEP: 35.660-630, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME ALMADA MORAIS, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDAZIDO], e Processo nº 12099.720066/2017-11, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o



Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, conforme Cláusula Segunda do Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo tem vigência pelo período de 20/06/2021 a 19/06/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação por estagiário é de R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 7.551,60 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000119	04129003222380001	171548	0150251030	339039	170156	ESTAGIARIOS

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Pela Contratante:

*Assinado Digitalmente*

---

**GUSTAVO LUIS HORN**

Chefe da Divisão de Programação e Logística  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF

Pela Contratada:

*Assinado Digitalmente*

---

**GUILHERME ALMADA MORAIS**

AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola LTDA.